



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**LEI Nº. 3360, DE 15 DE ABRIL DE 2014.**

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio e conceder auxílio financeiro ao Coral Municipal Caçapavano, no valor de R\$ 19.080,00 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e conceder auxílio financeiro para o Coral Municipal Caçapavano, inscrito no CNPJ nº. 04.378.703/0001-09, no valor de R\$ 19.080,00 (dezenove mil e oitenta reais), através da dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, Projeto Atividade nº. 2060, Elemento de Despesa nº. 33.50.41, Reduzido nº. 273, autorizado pela Lei nº. 3307 de 27 de dezembro de 2013, referente ao Calendário de Eventos do Município .

**§1º** - O referido auxílio será aplicado conforme plano de aplicação apresentado pela entidade.

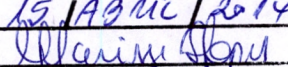
**Art. 2º** Os auxílios mencionados nesta Lei, serão repassados conforme cronograma de desembolso da Secretaria de Município da Fazenda e após a apresentação das negativas de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais.

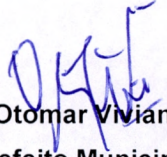
**Art. 3º** Deverá à beneficiária manter a regularidade das obrigações fiscais durante o prazo de vigência do auxílio financeiro e prestar contas à Secretaria de Município da Fazenda na forma normatizada.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 15 dias do mês de abril do ano de 2014.

**Registre-se e Publique-se**

15/ABRIL/2014  
  
Clarisse Lopes  
Sec. Gerai

  
Otomar Vivian  
Prefeito Municipal